

LEI Nº.1.385 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2001.

“CONCEDE PLANTA DE ARQUITETURA E REPONSÁVEL TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, Aprova e Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público autorizado a conceder planta de arquitetura e responsável técnico pela execução de obras, as pessoas carentes do nosso Município.

Parágrafo único – As pessoas só poderão ser atendidas no que se refere o artigo acima, após serem cadastradas na Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Promoção Social e a comprovação de serem carentes com poucos recursos financeiros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE NOVEMBRO DE 2001.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal

Autor desta Lei: DARIO BUSQUET FILHO